



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 796

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 796

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

LEI Nº 1650, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga – APAE, visando o atendimento de munícipes de Uru, e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria, convênio ou instrumento jurídico congênere com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IACANGA – APAE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.149.043/0001-34, com sede na Rua Padre Jorge Mattar, nº 186, Centro, Iacanga/SP.

CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO E DOS VALORES

Art. 2º - O repasse de recursos financeiros autorizado por esta Lei destina-se exclusivamente ao custeio de 02 (duas) vagas para atendimento especializado e multidisciplinar de munícipes residentes em Uru/SP, portadores de necessidades especiais, junto à estrutura da entidade conveniada.

§ 1º - O valor unitário mensal por vaga disponibilizada é fixado em R\$ 800,00 (oitocentos) reais.

§ 2º - O montante total a ser repassado no exercício financeiro de 2026 perfaz a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) reais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, mediante decreto do Poder Executivo, respeitados os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV DA VIGÊNCIA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 16 dias do mês julho de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

📍 Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
🌐 www.uru.sp.gov.br ✉ prefeitura@uru.sp.gov.br
☎ (14) 3582-8000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 796

Página 3 de 7

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

PORTARIA Nº 330, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Trabalho para avaliação dos projetos de aplicação dos recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, no Município de Uru.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação e acompanhamento dos projetos culturais que pleiteiam recursos da Lei Aldir Blanc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Trabalho responsável pela avaliação dos projetos de aplicação dos recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, com o objetivo de promover o fomento à cultura no Município de Uru.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

I - Daniela Cristina Ribeiro Tirado - Diretora Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;

II - Roseleni da Silva – Diretora Municipal de Educação;

III - Valmir da Silva Rocha - Representante do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Trabalho:

I – Avaliar os projetos culturais inscritos para pleito dos recursos da Lei Aldir Blanc;

II – Analisar a adequação dos projetos às diretrizes e finalidades da Política Nacional de Fomento à Cultura;

III – Emitir pareceres e recomendações acerca da aprovação e/ou necessidade de ajustes dos projetos apresentados;

IV – Executar outras atribuições que se fizerem necessárias para o cumprimento dos objetivos da Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, em 01 de julho de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

📍 Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP

🌐 www.uru.sp.gov.br ✉ prefeitura@uru.sp.gov.br

☎ (14) 3582-8000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 796

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta (Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 019/2026	UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Assistência Social	
PROCESSO Nº: 062/2026	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço	
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.	
OBJETO		
Aquisição de Cartilhas Educativas para fortalecer as ações de orientação, prevenção e conscientização desenvolvidas pelo serviço social junto aos usuários, famílias e comunidade atendidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Uru - SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: compras@uru.sp.gov.br	24/07/2026	17h00
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO		
Este Aviso de Contratação Direta está no Portal do Município de Uru (https://www.uru.sp.gov.br).		

de Medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico, **AUTORIZO** o aditamento para fins de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do valor unitário do Item nº 432 - BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG que passa de R\$ 0,03 para R\$ 0,04, em favor da **EMPRESA DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA.**, CNPJ: 20.222.697/0001-12.

URU, 21 DE JULHO DE 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

Aviso de Contratação Direta (Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 063/2026	SETORES REQUISITANTES: Diretoria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Diretoria Municipal de Educação e Diretoria de Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Diretoria de Gabinete.	
PROCESSO Nº: 020/2026	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço	
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.	
OBJETO		
Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fotografia, para diversos eventos do Município de Uru, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: compras@uru.sp.gov.br	24/07/2026	17h00
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO		
Este Aviso de Contratação Direta está no Portal do Município de Uru (https://www.uru.sp.gov.br).		

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
EMPRESA DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA.,
CNPJ: 20.222.697/0001-12
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 796

Página 5 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 013/2026

Dispõe sobre a designação excepcional e temporária de servidor para o exercício de atividades de assessoramento jurídico em procedimentos administrativos de contratação, em razão da inexistência temporária de órgão de assessoramento jurídico no âmbito da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO, LEANDRO CAPELLI REIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de controle prévio de legalidade dos procedimentos de contratação pública mediante manifestação jurídica, nos casos previstos em lei;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, atualmente, não dispõe de Procuradoria Jurídica, órgão permanente ou servidor reponsável pelo assessoramento jurídico regularmente constituído e provido;

CONSIDERANDO que será alaborado procedimento administrativo destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento jurídico à Câmara Municipal, visando suprir definitivamente essa necessidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando a paralisação dos procedimentos licitatórios, das contratações diretas e demais processos administrativos que demandem manifestação jurídica;

CONSIDERANDO que o servidor **Evandro Zafalon**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência**, é advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 382.551;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 796

Página 6 de 7



CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter excepcional, temporário e motivado, não implicando criação de cargo público, função pública, órgão jurídico permanente ou alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Evandro Zafalon**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência**, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP sob nº 382.551, para exercer, **em caráter excepcional, temporário, precário e sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, as atividades de assessoramento jurídico indispensáveis aos procedimentos administrativos de contratação realizados pela Câmara Municipal.

Art. 2º - A atuação prevista nesta Portaria restringe-se às seguintes atribuições:

- I – emissão de pareceres jurídicos relativos aos procedimentos licitatórios;
- II – emissão de pareceres jurídicos em processos de contratação direta, quando exigidos pela legislação;
- III – análise jurídica de minutas de editais, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos e demais instrumentos relacionados às contratações públicas;
- IV – realização do controle prévio de legalidade dos procedimentos administrativos de contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- V – prestação de orientação jurídica aos agentes públicos responsáveis pela instrução dos procedimentos administrativos de contratação.

Art. 3º - As manifestações jurídicas emitidas terão natureza exclusivamente técnico-jurídica e opinativa, não vinculando a decisão da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994) e das demais normas aplicáveis.

Art. 4º - A presente designação possui natureza **estritamente excepcional e transitória**, decorrente da inexistência temporária de pessoa habilitada ou de órgão de assessoramento jurídico na estrutura administrativa da Câmara Municipal, não caracterizando criação de cargo, função pública, alteração permanente das atribuições do cargo ocupado pelo servidor designado ou instituição de Procuradoria Jurídica.

Art. 5º - O servidor designado exercerá as atribuições previstas nesta Portaria com autonomia técnica inerente ao exercício da advocacia, observando a Constituição Federal, a legislação vigente, as normas éticas da Ordem dos Advogados do Brasil e os princípios que regem a Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 796

Página 7 de 7



Art. 6º - A presente designação vigorará até a ocorrência de um dos seguintes eventos, o que primeiro ocorrer:

- I – assinatura do contrato administrativo destinado à prestação de serviços especializados de assessoramento jurídico à Câmara Municipal;
- II – instalação ou provimento de órgão próprio de assessoramento jurídico;
- III – revogação desta Portaria por ato da Presidência.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Uru/SP, 20 de julho de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

LEANDRO CAPELLI REIS
Presidente da Câmara Municipal de Uru

ASSINADO NO ORIGINAL

HELOÍSA SEBASTIANA DE LIMA NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Legislativo

Publicada e Registrada pela Secretaria da Câmara Municipal de Uru, Estado de São Paulo na data supra.